Protocolo Cidadão 6.590/2025

De: Kayle Fabricio Amorim Carvalho

Para: UG - Unidade Gestora MROSC

Data: 21/08/2025 às 08:07:56

Setores (CC):

UG, PROT

Setores envolvidos:

SAF, TRI, UG, PROT, CAM, PLPMBN, PAGPREF

Prestação de Contas

Entrada:
Site

Aos cuidados de Cristina Souza Lopes Conceição

Boa tarde,

Segue documentação pertinente à prestação de contas referente ao Termo de Fomento 004/2025, firmado entre a Associação Braçonortense de Xadrez (ABRAX) e o Município de Braço do Norte.

Anexos:

1_Declaracao_de_aplicacao_do_recursos.pdf
2_1_Extrato_Julho.pdf
2_Oficio.pdf
3_Contrato_de_aluguel.pdf
4_CND_Estadual.pdf
5_CND_Federal.pdf
6_CND_FGTS.pdf
7_CND_Municipal.pdf
8_CND_Trabalhista.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kayle Fabricio Amorim Carv...	21/08/2025 08:12:25	1Doc	KAYLE FABRICIO AMORIM CARVALHO CPF 073.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bracodonorte.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDC2-6C3D-4511-084E**

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prezado(a) Senhor(a),

A Associação Braçonortense de Xadrez - ABRAX, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil associativa e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 97.527.158/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 780, Bairro: Santa Augusta, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu presidente Kayle Fabricio Amorim Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 073.********, vem apresentar declaração de aplicação dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento n. 004/2025 firmado com o **Município de Braço do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauro Boeing Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 037.*** *****.

Declaro, para os devidos fins, que os recursos repassados pelo Município de Braço do Norte no dia 22 de julho de 2025 foram utilizados única e exclusivamente para o pagamento da primeira parcela de aluguel, referente ao mês de julho no dia 22 de julho de 2025, conforme extratos bancários em anexo.

Atenciosamente,

Kayle Fabricio Amorim Carvalho
(Presidente – ABRAX)

Associado: ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ
Cooperativa: 2604
Conta: 83493-9

Extrato (Período de 01/07/2025 a 31/07/2025)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			1.402,20
02/07/2025	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	1	-20,00	1.382,20
04/07/2025	PAGAMENTO PIX 11509246000100 JNS CONTABILIDADE L	PIX_DEB	-530,46	851,74
14/07/2025	RECEBIMENTO PIX 86433042000131 COOPERATIVA DE EL	PIX_CRED	1.100,00	1.951,74
22/07/2025	TED 82926551000145 PREF MUN BRACO DO NORTE	692282	3.333,33	5.285,07
22/07/2025	PAGAMENTO PIX 86447240000901 PAROQUIA NOSSO SENH	PIX_DEB	-3.333,33	1.951,74
25/07/2025	CESTA DE RELACIONAMENTO		-22,00	1.929,74

Sicredi Fone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

OFÍCIO

Prezado(a) Senhor(a),

A Associação Braçonortense de Xadrez - ABRAX, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil associativa e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 97.527.158/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 780, Bairro: Santa Augusta, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu presidente Kayle Fabricio Amorim Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 073.********, vem prestar contas do referente à primeira parcela por meio do Termo de Fomento n. 004/2025 firmado com o **Município de Braço do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauro Boeing Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 037.*** *****.

O valor de R$ 3.333,30 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), repassado no dia 22 de julho de 2025 (extrato em anexo):

22/07/2025	TED 82926551000145 PREF MUN BRACO DO NORTE	692282	3.333,33	5.285,07

foi utilizado para pagamento do aluguel (contrato em anexo), objeto do termo de fomento em questão, firmado entre a Comunidade Santa Augusta e a OSC que esta subscreve, sendo que, o pagamento foi feito para a conta da Comunidade no dia 22 de julho de 2025 (extrato em anexo):

22/07/2025	PAGAMENTO PIX 86447240000901 PAROQUIA NOSSO SENH	PIX_DEB	-3.333,33	1.951,74

Tendo em vista que o vista que o Termo de Fomento n. 004/2025 foi firmado com o objetivo da manutenção dos alugueis da OSC perante a Comunidade, resta demonstrada a aplicação dos recursos.

Insta salientar, que o aluguel é fundamental para a continuidade da execução dos trabalhos da OSC na comunidade de Braço do Norte, pois sem um ambiente adequado, não há possibilidade de prestar aulas de qualidade

aos alunos. Atualmente, contamos com aulas no salão às segundas, terças e quintas, das 17h às 19h. Com a manutenção dos alugueis, e, consequentemente, a continuidade das aulas, a OSC pode manter seu trabalho de voluntariado que tanto tem beneficiado a comunidade de Braço do Norte.

Atenciosamente,

Kayle Fabricio Amorim Carvalho
(Presidente – ABRAX)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA AUGUSTA

LOCADOR(A): Centro Comunitário Santa Augusta, com CNPJ n. 04.845.59710001-26, com sede à Rua Luís Gizoni n. 220 Bairro Santa Augusta, Cidade Braço do Norte, CEP 88.750-000, neste ato representada por seu presidente **José Della Giustina**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 179.197.979-34.

LOCATÁRIA: Associação Braçonortense de Xadrez (ABRAX), entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.527.158/0001-56, neste ato representada por seu presidente **Kayle Fabricio Amorim Carvalho**, brasileiro, solteiro, residente jurídico, inscrito no RG nº 042572372011-5 e CPF 073.307.483-90.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o Centro Comunitário Santa Augusta, localizado na Rua Luis Gizoni, nº 220, Bairro Santa Augusta, Município de Braço do Norte/SC, CEP nº 88.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel à LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a LOCATÁRIA desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigada a pagar, a título de multa, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) referente ao mês de aluguel vincendo, podendo ser isento a critério do(a) LOCADOR(A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal será de R$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 15 de cada mês, em moeda corrente e em mãos do(a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LOCATÁRIA não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

CLÁUSULA QUARTA: A LOCATÁRIA está obrigado a devolver o imóvel nas condições em que recebeu, limpo e conservado, e em pleno funcionamento, ao término do contrato, ainda que rescindido antecipadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que a LOCATÁRIA cumpra todas as exigências do(a) LOCADOR(A), ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento) referente ao mês de aluguel vincendo.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso da ABRAX, que promoverá aulas de xadrez, torneios e demais eventos pertinentes à matéria de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) LOCADOR(A) poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista à LOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação, quando ao seu critério, ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedado ao (à) LOCATÁRIA a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, ou quaisquer outras, nas paredes externas do imóvel, sem a prévia e expressa autorização do(a) LOCADOR(A), respondendo pelos danos que forem causados ao imóvel ainda que eventualmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA: A LOCATÁRIA obriga-se a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, ficando responsável por eventuais multas a que der causa.

CLÁUSULA NONA: A LOCATÁRIA, se responsabiliza em zelar pela limpeza e conservação do imóvel, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: Deve a LOCATÁRIA levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas recebidas no imóvel, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes da inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deve a LOCATÁRIA realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por seus associados ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao(à) LOCADOR(A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A) LOCADOR(A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pela LOCATÁRIA em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do(a) LOCADOR(A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato de aluguel apenas terá validade para quaisquer fins legais ou jurídicos, caso a ABRAX tenha termo de fomento aprovado junto à Prefeitura de Braço do Norte que será encaminhado para análise ainda no mês de janeiro.

Braço do Norte, 21 de janeiro de 2025

LOCADOR(A):

Centro Comunitário Santa Augusta (CNPJ nº 04.845.597/0001-26)

José Della Giustina (CPF nº 179.197.979-34)
Presidente - Centro Comunitário

LOCATÁRIA:

Associação Braçonortense de Xadrez (CNPJ nº 97.527.158/0001-56)

Kayle Fabricio Amorim Carvalho (CPF nº 073.307.483-90)
Presidente - ABRAX

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAYLE FABRICIO AMORIM CARVALHO
Data: 22/01/2025 09:02:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ**
CNPJ/CPF: **97.527.158/0001-56**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140195242306**
Data de emissão:	**24/06/2025 15:18:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/08/2025 07:59:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/08/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ
CNPJ: 97.527.158/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:11 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.
Código de controle da certidão: **16D2.9B31.BF82.B745**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.527.158/0001-56

Razão Social: ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ

Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 780 / SANTA AUGUSTA / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500111973106282

Informação obtida em 21/08/2025 08:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
CNPJ 82.926.551/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data: 21/08/2025 08h03min

Número	Validade
7219	17/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ CNPJ: 97527158000156

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 32133 - ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ
Endereço: Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 780 - Bairro SANTA AUGUSTA - CEP 88.750-000

Código de Controle

CWR9TN6SBY8FLG51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.bracodonorte.sc.gov.br

Braço do Norte (SC), 21 de Agosto de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.527.158/0001-56
Certidão nº: 48494245/2025
Expedição: 21/08/2025, às 08:04:03
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRACONORTENSE DE XADREZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.527.158/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.